



DECRETO Nº 007/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Restringe, em caráter temporário, o acesso de visitantes e turistas ao território da Ilha de Itamaracá, Pernambuco; complementa as disposições do Decreto Municipal Nº 006/2020, de 16 de março de 2020, com o objetivo de implementar medidas emergenciais para o enfrentamento do **Novo CORONAVÍRUS (COVID-19)**, e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO o aumento das restrições legais para a circulação de pessoas, em todo o território nacional, em face da elevada capacidade de contágio por pessoas infectadas com o **NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**;

CONSIDERANDO a confirmação de vários casos da presença do **NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, detectado em pacientes no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Decreto Estadual Nº 48.832, de 19 de março de 2020, suspendendo, a partir de 21 de março de 2020, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Estado de Pernambuco, e

CONSIDERANDO, finalmente, que o Município da Ilha de Itamaracá, Pernambuco, por ser um polo turístico, recebe visitantes e turistas, de várias cidades do Estado, do Brasil e do exterior, para usufruírem dos serviços prestados pelos estabelecimentos acima mencionados, que estarão compulsoriamente fechados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica restringido, a partir do dia 21 de março de 2020 e por tempo indeterminado, o acesso de visitantes e turistas, que não comprovem o domicílio na Ilha de Itamaracá e que pretendam adentrar no território do município utilizando-se de ônibus de turismo, e veículos similares, a partir da Ponte Getúlio Vargas e sua continuação, pela rodovia estadual PE-35.



§ 1º. A abordagem dos veículos mencionados neste artigo, e a triagem de seus ocupantes, serão realizadas por militares estaduais, lotados no Posto do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), situado logo após a Ponte Getúlio Vargas, na PE-35, no acesso principal à Ilha de Itamaracá.

§ 2º. Todos os ocupantes dos veículos de turismo mencionados serão informados das medidas legais em vigor, em face da elevada capacidade de contágio por pessoas infectadas com o **NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, e orientados a retornarem às suas cidades de origem, o que farão, em princípio, utilizando os próprios veículos em que se acham embarcados.

§ 3º. O descumprimento das determinações emanadas dos agentes públicos poderá ensejar, para os turistas e visitantes infratores, a aplicação de todas as medidas legais cabíveis, por infringirem determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro (CPB).

Art. 3º. Ficam mantidas todas as demais disposições constantes do Decreto Municipal Nº 006/2020, de 17 de março de 2020.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia 21 de março de 2020 e enquanto perdurar o estado de emergência definido como tal, pelas autoridades da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

Ilha de Itamaracá, PE, 20 de março de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá